

DECRETO Nº 1.576 DE 22 DE JULHO DE 2005.

Considera de utilidade pública e de interesse social, para fins de desapropriação, a área de terras que cita e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO, usando de suas atribuições legais e em conformidade com o processo administrativo nº 003132/05, e nos termos da alínea “i” e § 3º do art. 5º c/c o art. 7º do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941; alínea V do art. 2º da Lei nº 4.132, de 10 de setembro de 1962 e demais dispositivos legais atinentes à espécie,

D E C R E T A

Art. 1º - Fica considerada de utilidade pública e de interesse social, nos termos da alínea “i” e § 3º do art. 5º c/c o art. 7º do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941 e alínea V do art. 2º da Lei nº 4.132, de 10 de setembro de 1962 para fins de desapropriação, a área de terras pertencente a **JOSÉ VIEIRA DE SOUZA**, portador do CPF nº 022.439.467/34 e da carteira de identidade nº 1.103.273 do IFP, com área de, aproximadamente, **217.800,00m²** ou **4,5** (quatro e meio) alqueires, denominado **SÍTIO DA CHACRINHA**, localizado na Estrada de Pinheiros, neste Município de São José do Vale do Rio Preto, na localidade de mesmo nome.

Art. 2º - A área de terras ora declarada de utilidade pública e interesse social para fins de desapropriação destina-se à construção de casas populares.

Art. 3º - Fica a Secretaria Municipal da Família, Ação Social, Cidadania e Habitação autorizada a proceder às medidas necessárias e oportunas na forma do Decreto nº 3.365/41, em conjunto com as demais Secretarias Municipais, caso necessário.

Art. 4º - Para execução da desapropriação de que trata o presente Decreto, poderão ser promovidas as medidas judiciais e extrajudiciais cabíveis, ficando a Procuradoria Jurídica do Município autorizada a proceder às diligências necessárias para efeito de acordos ou entendimentos com a proprietária, na forma do art. 10 do Decreto-Lei nº 3.365/41, com relação ao preço e forma de pagamento, abrindo-se os créditos necessários.

Art. 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSE DO VALE
DO RIO PRETO**, em 22 de Julho de 2005.

MANOEL MARTINS ESTEVES

Mauro Cezar Esteves da Cunha

Gilberto Martins Esteves

Carlos Roberto da Silva